



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2024

O MUNICÍPIO DE LARANJAL Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ: 95.684.536/0001-80, através da Agente de Contratação, nomeada pelo portaria n°398/2023, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, está realizando PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2024 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2024 para Locação de Imóvel, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

I – OBJETO: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO*

A contratação tem a sua especificação, quantidades e valores na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	<i>LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO</i>	Mês	12	1.400,00	16.800,00

II - FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, encontradas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, para situações específicas com impossibilidades de competição ou dispensáveis de licitação.

Trata-se, neste caso de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido na Contratação denominada de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 artigo 74 inciso V:

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observadas os seguintes requisitos:



I– avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização.

II– certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III– justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

III - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A Administração, justifica a necessidade da contratação de locação do imóvel para funcionamento do destacamento da polícia militar, considerando localização, custo, tornando de fácil acesso e eficiente o atendimento dos usuários do serviço. Justifica-se ainda, que a Administração Municipal de Laranjal não possui nenhum imóvel próprio disponível no momento, que atende as necessidades das atividades a serem desenvolvidas. Quanto singularidade do objeto trata-se demonstrada a vantagem da locação, visto que o imóvel não necessita de adaptações, estando em perfeito estado, além do excelente espaço.

IV- DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O preço proposto para a locação é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos Reais).

V– DA CONTRATADA

DIVONSIR FARIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.901.874-2, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliado na avenida Paraná S/N cidade de Laranjal.

VI – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Justifica-se a escolha do bem imóvel pontuando que as condições de instalação e localização determinaram a opção pelo imóvel, sendo o único apto a atender as necessidades da Administração Pública, mormente pela área ampla e pela localização central da cidade, devendo melhores condições a população local.

O preço do imóvel foi aferido por profissional, estando compatível com o valor praticado no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações locais.

Foi anexada Certidão Negativa de débitos quanto a Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do município.

VII - DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação, objeto desta inexigibilidade de licitação R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos Reais).



A despesa do referido serviço se dará por meio dos créditos orçamentários do exercício de 2024, na dotação orçamentária a seguir:

Equipamc		Página:1		
Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00740	3.3.90.36.15.00-LOCAÇÃO DE IMOVEIS	03.004.04.122.0401.2016	00000	E

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o valor do aluguel, mediante apresentação de fatura ou recibo de aluguel a ser emitido até o dia 30(trinta) do mês, a ser pago até o dia 10(dez) do mês subsequente.

VIII - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 e inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IX - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Dentre os documentos apresentados estão:

- a) Escritura publica
- b) Comprovante de residência
- c) RG e CPF do locatário
- d) Certidão Negativa de débitos Municipal

X - DA CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação dos serviços será através de contrato administrativo a ser regido pelos artigos 105 e 107 da lei 14.133/2021 e Lei Federal n. 8.245/1991.

Laranjal 18 de junho 2024

Luiz Guilherme Lopes dos Santos

Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE LARANJAL Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ: 95.684.536/0001-80, através da Agente de Contratação, nomeada pelo portaria nº398/ 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, está realizando PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 para Locação de Imóvel, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

I – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO

A contratação tem a sua especificação, quantidades e valores na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO	Mês	12	1.400,00	16.800,00

II - FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, encontradas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, para situações específicas com impossibilidades de competição ou dispensáveis de licitação.

Trata-se, neste caso de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido na Contratação denominada de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 artigo 74 inciso V:

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observadas os seguintes requisitos:

I– avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização.

II– certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III– justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

III - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A Administração, justifica a necessidade da contratação de locação do imóvel para funcionamento do destacamento da polícia militar, considerando localização, custo, tornando de fácil acesso e eficiente o atendimento dos usuários do serviço. Justifica-se ainda, que a Administração Municipal de Laranjal não possui nenhum imóvel próprio disponível no momento, que atende as necessidades das atividades a serem desenvolvidas. Quanto singularidade do objeto trata-se demonstrada a vantagem da locação, visto que o imóvel não necessita de adaptações, estando em perfeito estado, além do excelente espaço.

IV- DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O preço proposto para a locação é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$

1.400,00 (um mil e quatrocentos Reais).

V- DA CONTRATADA

DIVONSIR FARIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.901.874-2, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliado na avenida Paraná S/N cidade de Laranjal

VI – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Justifica-se a escolha do bem imóvel pontuando que as condições de instalação e localização determinaram a opção pelo imóvel, sendo o único apto a atender as necessidades da Administração Pública, mormente pela área ampla e pela localização central da cidade, devendo melhores condições a população local.

O preço do imóvel foi aferido por profissional, estando compatível com o valor praticado no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações locais.

Foi anexada Certidão Negativa de débitos quanto a Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do município.

VII - DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação, objeto desta inexigibilidade de licitação R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos Reais).

A despesa do referido serviço se dará por meio dos créditos orçamentários do exercício de 2024, na dotação orçamentária a seguir:

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o valor do aluguel, mediante apresentação de fatura ou recibo de aluguel a ser emitido até o dia 30(trinta) do mês, a ser pago até o dia 10(dez) do mês subsequente.

VIII - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 e inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IX - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Dentre os documentos apresentados estão:

- a) Escritura pública
- b) Comprovante de residência
- c) RG e CPF do locatário
- d) Certidão Negativa de débitos Municipal

X – DA CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação dos serviços será através de contrato administrativo a ser regido pelos artigos 105 e 107 da lei 14.133/2021 e Lei Federal n. 8.245/1991.

Laranjal 18 de junho 2024

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 52/2024

INEXIGIBILIDADE nº 07/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do inexigibilidade de licitação nº 07/2024, em favor da empresa.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO

FORNECEDOR: Divonsir Faria, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.901.874-2, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para inexigibilidade no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal 18 de junho de 2024

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ED18CE6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/06/2024. Edição 3048
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE LARANJAL

Ano* 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 7

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 52

Descrição Resumida do Objeto* LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO

Dotação Orçamentária* 0300404122040120160000000000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 16.800,00

Data Publicação Termo ratificação 18/06/2024

Data Abertura

Data Registro

19/06/2024

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.laranjal.pr.gov.br/>